

Relatório Final de Auditoria

**Empresa Contratada: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
LTDA.**

Processo de Auditoria: 04016-0089139/2020-28.

Contrato Nº 097/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada na operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no Instituto Hospital de Base - IHB e suas unidades de negócios, aderente à melhores práticas para gestão de ambientes de missão crítica, suas especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE.

Brasília/DF

2021

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ESCOPO.....	3
3.	ACHADOS DE AUDITORIA.....	4
4.	CONCLUSÃO.....	8
5.	RECOMENDAÇÕES.....	9
6.	RESULTADO DOS RECOMENDAÇÕES.....	9

1. INTRODUÇÃO.

O presente Relatório Final de Auditoria teve como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 02 a 09 de dezembro de 2020, que resultou nas recomendações da auditoria interna.

A análise foi realizada em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2020, processo SEI [04016-00099418/2020-08](#), para exame da regularidade da contratação e da execução dos serviços prestados pela empresa **HEPTA Tecnologia e Informática Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 37.057.387/0001-22, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no Instituto Hospital de Base - IHB e suas unidades de negócios, aderente às melhores práticas para gestão de ambientes de missão crítica, suas especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE.

2. ESCOPO

Esta auditoria foi realizada com base no contrato firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e a empresa HEPTA Tecnologia e Informática Ltda, para verificar a conformidade contratual dos procedimentos praticados pelas áreas técnicas na gestão dos recursos públicos, de acordo com o Regimento Próprio de Compras e Contratações (RPCC) do IGESDF, aprovado por meio da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019.

Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados de pagamento e execução das atividades pela Unidade auditada, de forma a avaliar os fatos relacionados ao Contrato sob exame.

O formulário proposto (no Relatório Preliminar) teve como referência o Regulamento Próprio de Compras e Contratações (RPCC) do IGESDF e serviu como balizador para a análise e levantamento dos possíveis achados de auditoria.

No dia 17/05/2018 fora dado início ao processo cujo objeto era a contratação de empresa especializada na operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no Instituto Hospital de Base - IHB e suas unidades de negócios, aderente à melhores práticas para gestão de ambientes de missão crítica, suas especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE. O contrato foi firmado entre a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) no dia 14/09/2018 e com vigência de 12 (doze) meses.

Com a ampliação assistencial do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), foi assinado o primeiro termo aditivo ao contrato no dia 01/08/2019, que acresceu ao contrato um percentual de 77,15% (setenta e sete inteiros e quinze décimos por cento), alterando o valor do contrato de R\$ 3.642.676,15 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 6.453.036,42 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Em 13/09/2019 foi celebrado entre as partes o segundo termo aditivo, que prorrogava em mais 12 (doze) meses o contrato com a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda, passando a vigorar até o dia 14/09/2020.

No dia 21/02/2020 foi assinado o terceiro termo aditivo ao contrato que reajustava o valor de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual 3,48% (três inteiros e quarenta e oito décimos por cento), aumentando para R\$ 6.674.298,77 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Quando da análise preliminar ao processo de contratação de **empresa especializada na operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo**

para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no **Instituto Hospital de Base - IHB e suas unidades de negócios**, aderente à melhores práticas para gestão de ambientes de missão crítica, suas especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, firmado entre o IGESDF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda, observou-se que o processo seguiu os trâmites normais de Seleção de Fornecedores, com a escolha da correta da modalidade, porém alguns achados que iremos elencar abaixo foram encontrados.

No ato convocatório 100/2018, não consta a data em que o mesmo foi assinado ([25103799](#) pg. 73), o que nos impossibilitou de verificar se a data para a seleção das propostas condiz com o prazo estipulado de 10 (dez) dias.

Houve apresentação de 04 (quatro) propostas, mas somente a empresa Hepta retornou ao pregoão nos dias solicitados pelo pregoeiro. A sessão iniciou-se dia 21/08/2018, no entanto houve a decisão final no dia 30/08/2018. Houve retorno para negociações nos dias subsequentes ao dia 21/08/2020, estipulados pelo pregoeiro.

Na elaboração do elemento técnico, não foi especificado quais as outras áreas de negócio seriam abrangidas pelo contrato, o que inviabiliza o acréscimo contratual de 77,15% (setenta e sete inteiros e quinze décimos percentuais), já que o contrato é extensivo às Unidades de Negócio do IGESDF. Vimos que o contrato foi aditivado, com a justificativa elencada no art.34, parágrafo primeiro do Regimento Próprio de Compras e Contratações (RPCC), com base na ampliação assistencial, **porém esse percentual está acima do que poderia ser aplicado, já que o contrato original já previa as outras unidades de negócio do IGESDF, como mencionado anteriormente.**

O parecer nº 16 da Assessoria Jurídica (documento [25459859](#)) solicita que seja bem fundamentado o acréscimo, pois o contrato já previa que os serviços poderiam contemplar as outras Unidades do IGESDF, e que não cabia o acréscimo por esse serviço.

Embora o percentual de acréscimo pretendido não encontre óbice no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF - que deixou o

limite de percentual em aberto - é preciso ter em mente que acréscimos desta natureza estejam bem fundamentos.

*A aludida Nota Técnica 1 bem fundamentou a necessidade de aditivar o Contrato nº 097/2018, **contudo não foi explicitada a quantidade de serviços e os percentuais que serão dispensados para cada unidade de negócio do IGESDF, o que deve ser feito.***

*Assim, **sugere-se que a área técnica competente apresente, analiticamente, os serviços, bem como os percentuais de acréscimo contratual que serão representarão cada unidade de saúde sob gestão do IGESDF.***

Além disso, alerta-se que na descrição do objeto contratado já consta a previsão de que a prestação do serviço contemplaria as unidades de negócio do IGESDF, não merecendo, s.m.j., em razão da ampliação assistencial do IGESDF, o contrato sofrer acréscimo por este motivo.

O documento SEI [25666303](#) traz a justificativa de que é um aumento considerável no escopo do serviço, exaurindo assim o valor antes do prazo previsto (12 meses). O presente Contrato tem suas parcelas fixas e mensais e não sob demanda, o que não justifica o gasto antes do prazo previsto. Entende-se que houve um aumento significativo, mas o contrato já previa outras Unidades, como consta na descrição do objeto contratual.

Foi identificado também que se acrescentarmos o percentual de 77,15% (Setenta e sete inteiros e quinze décimos percentuais) ao contrato, teremos o valor de R\$ 2.810.324,65 (dois milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que somado ao valor do Contrato, dá um resultado de R\$ 6.453.000,80 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta centavos) e não R\$ 6.453.036,42 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) como está no contrato, uma diferença de R\$ 35,62 (trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), o que também foi identificado pela área de contratos no despacho ([25365946](#)), mas tal apontamento não foi considerado pelas demais áreas.

Dos termos aditivos:

Foram apresentadas 4 (quatro) propostas à contratação do termo aditivo, onde as Empresas Infosolo Informática S/A, Cast Informática S/A e Memora Processos Inovadores apresentaram suas propostas no dia 03/07/2019, mas a empresa Hepta Tecnologia e Informática apresentou proposta somente no dia 10/07/2019. Foi acolhida a proposta que apresentou menor preço e não houve pregão eletrônico para apreciação das propostas, o que pode indicar possível direcionamento.

A vigência do 1º Termo Aditivo não especifica o prazo em que o Contrato ficará em vigor, permanecendo inalterada esta cláusula contratual.

O 2o. Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando o contrato vigente até o dia 14/09/2020.

Quando da elaboração do 3o. Termo Aditivo, o ex-Presidente do IGESDF, em documento SEI ([34336260](#)), enviado no dia 21/01/2020 solicita que seja aberto outro processo de Seleção de Fornecedores e que se atenda o determinado pela Controladoria Geral da União (CGU) e, no mesmo documento, inviabiliza qualquer prorrogação contratual, mas o contrato segue trâmites normais e é reajustado retroativo ao período de setembro de 2019, descumprindo assim a ordem anteriormente dada. No dia 03/02/2020, em Memorando 156 ([34947865](#)), a ex - Presidência do IGESDF autoriza o reajuste.

O Aditivo ao Contrato foi firmado no dia 21/02/2020. A garantia do 3o. Termo Aditivo deveria ter sido apresentada em até 10 (dez) dias após a sua assinatura, mas só foi apresentada no dia 12/03/2020, conforme documento [37043317](#). Não consta nenhuma penalidade nos autos pelo atraso da garantia.

No dia 29/06, a Empresa foi notificada sobre o encerramento do Contrato, com a justificativa de não possuir saldo orçamentário e financeiro para a conclusão contratual até 14/09/2020, mas não se verificou outro processo de contratação do objeto supracitado ([46436585](#)).

Do Pagamento das Notas Fiscais:

A auditoria teve acesso aos processos a partir da Nota Fiscal 4425, emitida em novembro de 2019 e pudemos observar que em nenhum processo de pagamento constam os comprovantes de pagamento das Notas Fiscais e nem os Relatórios de Fiscalização do Serviço. Se somarmos as Notas emitidas em cada período, observamos que o valor cobrado excede o valor mensal contratual.

Do Relatório de Atividades:

E por fim, em análise ao Relatório de Execução de Atividades (REA), a Empresa realizou trabalhos abaixo de 50 % (cinquenta por cento) referente Atendimento de Nível 1, através de *call center* próprio, ou seja, não cumpriu o estabelecido contratualmente, e não consta nos autos penalidade ou multa para o não cumprimento contratual.

4. CONCLUSÃO

Após os Achados de Auditoria, onde o objeto trata-se de contratação de empresa especializada na operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no **Instituto Hospital de Base - IHB e suas unidades de negócios**, aderente às melhores práticas para gestão de ambientes de missão crítica, suas especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, **concluiu-se que, da forma com que o contrato foi elaborado, já previa em seu escopo a extensão dos serviços contratados, não necessitando de ser aditivado, o que vai contra os princípios de economicidade e razoabilidade, ocasionando dano ao erário.**

5. RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão do trabalho de auditoria com os devidos achados, remeteu-se o Relatório Preliminar ao Senhor Diretor-Presidente, para ciência e providências que se fizessem necessárias e recomendou-se ao IGESDF que:

I) A elaboração do Elemento Técnico/Ato Convocatório seja mais clara quando da especificação do objeto contratual;

II) Inclua a relação de documentos para o Atesto da Notas Fiscais, em conjunto com o Relatório de Fiscalização;

III) Insira todos os comprovantes de pagamentos ao processo;

IV) Apresente previsão idônea de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso;

V) Verifiquem as recomendações feitas em todos os processos quando da emissão dos pareceres da Assessoria Jurídica ou dos despachos de outras áreas, de forma a garantir que podem continuar com o processo de contratação ou alteração contratual;

VI) Realize Estudo de Viabilidade Econômica - Financeira antes da contratação dos serviços; e

VII) Promova a análise de possíveis prejuízos causados ao erário decorrentes dos achados apontados e as devidas apurações de responsabilidades.

6. RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES

O Relatório Preliminar nº9 (doc SEI 52554707) foi disponibilizado à Diretoria Presidencial em 14 de dezembro de 2020 (doc SEI 52562589) e no dia 12 de janeiro de 2021, ou seja, 29 dias após, por meio do Despacho da Chefia de Gabinete (doc SEI 54031581), é que encaminhou à Superintendência da Unidade de Apoio, para que tomasse as providências quanto às recomendações, que deveriam ser observadas e atendidas para adequação do processo realizado quanto à contratação da Empresa HEPTA.

Em 13 de janeiro de 2021, por meio do Despacho nº – IGESDF/DP/UNAP/SUNAP (doc SEI 54088617) a Superintendência de Unidade de Apoio determina à Superintendência Adjunta de Administração, para atendimento na íntegra, por parte dos responsáveis, às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Preliminar 09, já acima citado. E ainda solicita que, caso alguma matéria que não seja de competência daquela Superintendência Adjunta, que as mesmas sejam encaminhadas à Área responsável.

E desde então os autos permanecem paralisados, sem andamento.

Registre-se que, em atenção ao que recomendou o Relatório Preliminar de Auditoria 09 (doc SEI 52554707), esta Assessoria de Auditoria não recebeu nenhuma manifestação dos Setores envolvidos nos achados apontados, o que representa desinteresse em verificar os possíveis erros e tomar as providências para saná-los, bem como rever os procedimentos que vêm sendo adotados. Sem contar o descaso às ações de controle interno.

Por força da mudança da gestão do IGESDF, ocorrida no início de fevereiro/2021, foi solicitado a esta Controladoria novo prazo para que as áreas envolvidas com os novos gestores, tivessem a oportunidade de se manifestar até o dia 26 de fevereiro de 2021.

Nessa mesma data, Superintendência Adjunta Administrativa, por meio do memorando nº 052/2021(doc. SEI 56822771), se manifestou ao Diretor Presidente informando sobre várias medidas que já estão sendo adotadas por aquele setor dentre as quais se destacam:

I) Já se encontra em fase de contratação (processo SEI 04016-00115898/2020-53), de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de assinatura de pesquisa e comparação de preços praticados por órgão da Administração Pública, já autorizada pela Diretoria Executiva (DIREX). Trata-se da ferramenta “Banco de Preços”, que é utilizada em mais de 2.400 instituições públicas, com o objetivo de dar maior agilidade ao processo de compras;

II) Já foi encaminhada proposta de resolução para apreciação da Diretoria Executiva em substituição ao atual Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. O objetivo dessa iniciativa vai ao encontro das orientações já manifestadas por essa Controladoria com relação às falhas verificadas em decorrência do atual Regulamento, em que vários procedimentos de aquisição e contratação foram realizados

de forma irregular, além de incluir no referido documento a análise de viabilidade, avaliação dos benefícios da aquisição dos bens e serviços, viabilidade econômica, entre outros.

III) Informam que já se encontra instruído outro processo SEI nº 04016-00122581/2020-73, com o objetivo de padronizar os documentos de compras previstos no mencionado Regulamento;

IV) Esta sendo elaborado um “check list” para realizar revisão e acompanhamento em todos os processos de compras, com vistas a verificar a sua correta instrução.

Encerrando, embora essa Auditoria tenha tomado conhecimento dos fatos acima por meio dos autos, cabe registrar que, até a data, o referido documento não foi encaminhado a esta Controladoria, com vistas a fazer parte da presente Auditoria, mesmo assim, foram consideradas iniciativas importantes para corrigir diversas falhas já apontadas não só nessa Auditoria, mas como em outras já realizadas.

Reitera-se mais uma vez, a importância de se tomar as providências de apuração de possíveis prejuízos causados ao Instituto, bem como suas devidas responsabilidades, de forma a restituir os devidos ressarcimentos.

É o Relatório.

CONTROLADORIA INTERNA DO IGES/DF

